



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO-
CREA/PB**

Órgão de origem	Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>23/2017</u> Processo Nº 1060410/2017
------------------------	--	--------------------------	---

Assunto: : INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Interessado: : MARIA IRANY FRANCELINO DE PONTES

A Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão nº 003/2017, estando presentes os seus Membros: Eng^a Civil/Seg. do Trab. **Maria Aparecida Rodrigues Estrela**, Eng^o Mecânico/Seg. do Trabalho **Carlos Cabral de Araújo**, Eng^o Mecânico/Seg. do Trabalho **Maurício Timótheo de Souza**, Eng^o Mecânico/Seg. do Trabalho **Julio Saraiva Torres Filho**, Eng^o Mecânico/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves da Silva**, Eng^o de Produção/Mec. **Fábio Moraes Borges** apreciando o Processo Nº **1060410/2017**, que trata sobre solicitação de Interrupção de Registro Profissional da Tecnóloga de Segurança do Trabalho, MARIA IRANY FRANCELINO DE PONTES CREA - PB nº 161588123-9, e;

Considerando as informações prestadas pela Seção de Registro de Pessoa Física, a saber, não constam ARTs em aberto e nem Autos de Infração em nome da requerente;

Considerando que a documentação apresentada pela requerente Maria Irany Francelino de Pontes atende ao disposto pela Res. 1007/2003do Confea;

DELIBEROU:

1 - Pelo DEFERIMENTO da interrupção do registro da requeira junto a este Conselho, devendo a mesma ser concedida por prazo indeterminado até que a profissional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

solicite sua reativação, conforme § 1º do Art. 33 da citada Resolução.

2 – Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99.

João Pessoa, 17 de abril de 2017.

Eng^a Civil/Seg. Trab. Maria Aparecida Rodrigues Estrela
Coordenadora da Comissão de Eng^a de Segurança do Trabalho - CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)